



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2012.

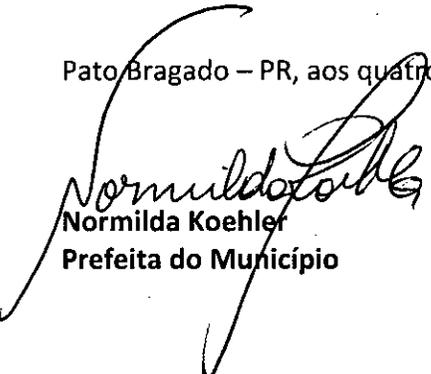
Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 14h00min. do dia 17 de dezembro de 2012, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 14h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos quatro dias do mês de dezembro de 2012.


Normilda Koehler
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronica nº 126
de 04/12/12 nº 101
visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente nº 3481
de 05/12/12 nº 101

Processo Licitatório
Folha nº 01
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Secretaria de Administração
Departamento de Informática

Sra. Normilda Koehler
Prefeita Municipal
Nesta

SOLICITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Venho através deste, solicitar a aquisição de um Nobreak para a Secretaria de Saúde do Município, os quais serão instalados na sala do Agendamento na Unidade Básica de Saúde.

Conforme requerimento da Secretária em anexo existe "constantes quedas de energia, e a necessidade de utilização dos computadores em tempo integral é imprescindível".

Verificando este problema, este departamento chegou a conclusão que o pedido da Secretária procede, pois além das quedas, as oscilações de energia prejudicam os equipamentos.

Isto posto, encaminho o pedido da Secretária Municipal de Saúde, para apreciação e análise, para uma futura aquisição deste equipamento essencial para o bom andamento dos trabalhos junto ao agendamento da Unidade Básica de Saúde.

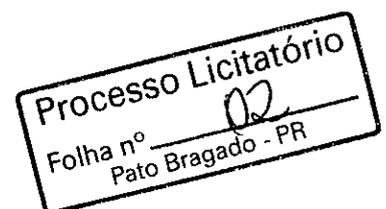
Junto a este, encaminho o pedido da secretária, juntamente com um orçamento do equipamento que atende as necessidades acima citada.

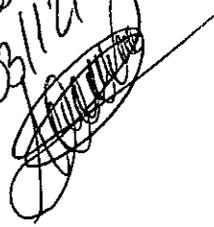
Pato Bragado, 03 de dezembro de 2012.



Elson Borssoi
RG: 7.516.268-5

Técnico em Informática
Sec. Mun. De Administração



Recebido
03/12/12




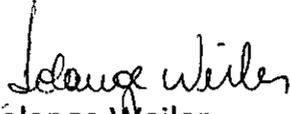
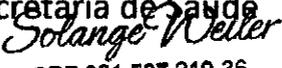
Prefeitura do Município de Pato Bragado

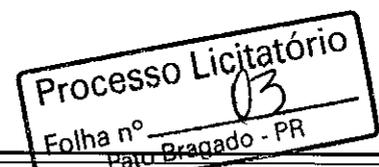
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Solicita-se ao setor de informática a instalação de um Nobrek, para dois computadores da sala de agendamento, na Unidade Básica de Saúde, devido a constantes quedas de energia e a necessidade de utilização dos computadores em tempo integral ser imprescindível.

Pato Bragado, 28 de novembro de 2012.


Solange Weiler
Secretaria de Saúde

CPF 021.587.219-36
Secretária Municipal de Saúde do
Município de Pato Bragado - PR





OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLI BARTH, 2969 CENTRO – PATO BRAGADO PR
CNPJ 04.120.868/0001-86 IE 90221395-30 FONE (45) 3282-1012

PATO BRAGADO, 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

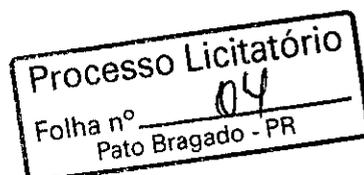
A/C PREFEITURA PATO BRAGADO

ORÇAMENTO

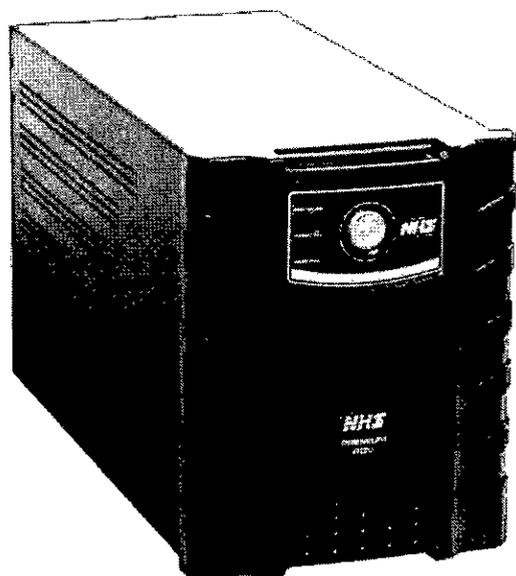
QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
1	NOBREAK NHS PREMIUM PDV 800S-8T 800VA 3X17AH	R\$ 1.245,00

OBS: Garantia de um ano, nota fiscal eletrônica, produto nacional, prazo de entrega 3 dias úteis, caixas e embalagens dos equipamentos serão entregues ao cliente.


VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA



Nobreak PDV 800 S - 8T



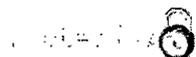
Características Gerais

- Nobreak microprocessado com memória flash interna
- Tecnologia Line Interactive com forma de onda senoidal
- Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento
- Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao Nobreaks
- Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL)
- DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada
- Recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil
- Rápido acionamento do inversor
- Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída
- Botão liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental
- Porta-fusível com unidade reserva
- Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída
- Função mute - pressionar o botão 6 vezes para inibir ou habilitar a campainha
- Permite utilização com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada
- Circuito desmagnetizador
- Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão
- Gabinete metálico com pintura epóxi
- Gabinete anti-chama
- Painel frontal com plástico ABS alto impacto
- Estabilizador interno
- Interface de comunicação RS 232 ou USB (opcional)
- Design do produto simples e robusto
- Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento
- Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro
- Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do Nobreak, rede elétrica, bateria e carga
- Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor
- Indicação de potência consumida pela carga,
- Indicação para troca de bateria
- Desligamento por carga mínima
- Modelo Bivolt automático na entrada
- Tensão de saída nominal 120V (padrão)
- Tensão de saída 220V configurável (seleção interna)
- Oito tomadas de saída, dispensa extensões adicionais

A Linha Interactive oferece praticidade, segurança, robustez e a melhor relação custo/benefício.

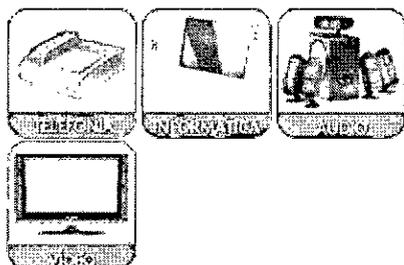
São produtos que acompanham o desenvolvimento e a evolução das tecnologias de última geração, traduzindo a qualidade NHS em todos os seus produtos.

Possui estabilização interna True RMS com regulação online que mantém a tensão de saída regulada, seja em modo rede ou bateria; forma de onda senoidal na saída em modo bateria; sinalização visual e auditiva simples e completa de todas as condições da rede elétrica, do nobreak, da bateria e da carga; carregador inteligente que garante maior vida útil à bateria; dispositivos e proteções essenciais para o seu equipamento; gabinete metálico com pintura epóxi de qualidade assegurada. O modelo NHS PDV 800S-8T é compacto com maior autonomia operando com três baterias seladas internas, sendo bivolt automático na entrada e possui oito tomadas disponíveis na saída.



- Contra sobrecarga e curto-circuito no inversor
- Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático
- Contra descarga profunda de bateria
- Desligamento automático por carga mínima na saída
- Contra surtos de tensão
- Proteção Telefônica padrão RJ 11 (opcional)

Aplicações



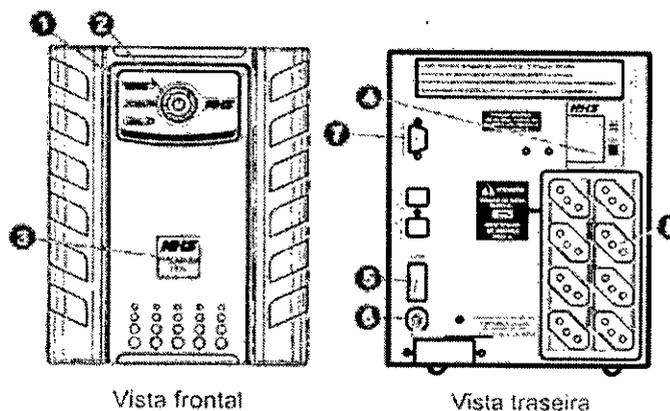
Processo Licitatório
Folha nº 05
Pato Bragado - PR

VISUAL :

- Presença de rede e condição de carga ou bateria carregada
- Ausência de rede e percentual de carga em modo inversor
- Subtensão ou sobretensão da rede elétrica
- Ausência ou carga mínima na saída do nobreak
- Bateria descarregada ou com nível mínimo de capacidade
- Potência excessiva na saída do nobreak
- Desligamento por sobretensão na saída
- Indicação de necessidade de troca de bateria
- Sobrecarga ou curto-circuito na saída

AUDITIVAS:

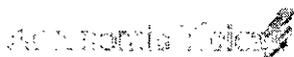
- Bip intermitente para indicar potência excessiva na saída do nobreak
- Bip sonoro crescente para indicar nível de queda da tensão de bateria em modo inversor



Vista frontal

Vista traseira

1. Leds de sinalização (Proteção, Atenção, Rede)
2. Botão liga/desliga
3. Etiqueta frontal de identificação do modelo
4. Etiqueta traseira de identificação de produto
5. Fusível de entrada com unidade reserva
6. Cabo de alimentação AC padrão NBR 14136
7. Interface de comunicação USB ou RS 232 (opcional)
8. Tomadas de saída AC padrão NBR 14136



PLENA CARGA 50 minutos

MEIA CARGA 120 minutos

Autonomia e capacidade de alimentação do Nobreak podem variar significativamente dependendo das configurações do micro e consumo das cargas, bem como condições de uso e do tempo de vida da bateria, do número de ciclos de carga e da temperatura ambiente.

Especificações Técnicas

Tensão de entrada nominal	Bivolt Automático
Faixa Tensão de entrada	95V~245V
Frequência de entrada	47Hz - 63Hz
Subtensão	95V/180V
Sobretensão	140V/245V
Rendimento a plena carga em bateria	>=80%
Tensão de saída nominal	120V (220V configurável através de jumper interno)
Rendimento a plena carga em rede	>=95% para 120V/120V ou 220V/220V/ =>90% para 120V/220V ou 220V/120V
Potência de pico nominal	400W
Forma de onda em modo inversor	Semi - Senoidal
Potência de saída nominal contínua	800VA/350W
Tempo de acionamento do inversor	<0,8ms
Frequência de saída em modo inversor	60Hz +-0,1%
Faixa de saída em modo inversor	120V +-5% (220V +- 5%)
Tensão de operação	12V
Quantidade	3x 17Ah/12V
Tipo de bateria	Selada VRLA , chumbo-ácida, livre de manutenção
Tempo de recarga de bateria	36h após 90% descarregada
Vida útil da bateria	Entre 2 e 5 anos, conforme número de ciclos de descarga e da temperatura ambiente
Comprimento do cabo AC	1,5m com plugue padrão NBR 14136
Dimensões	405 x 192 x 236 [mm]
Peso aproximado	21,8kg
Temperatura de operação	0°C a 40°C
Umidade relativa	0 a 90% sem condensação
Desligamento do nobreak quando houver sobrecarga 110%: 7min rede/50s inversor. 160%: 1min rede/15s inversor. Acionamento do inversor para subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático Desligamento automático contra descarga profunda de bateria no modo inversor	

Processo Licitatório
 Folha nº 06
 Pato Bragado - PR

29/11/12

NHS - Nobreak PDV 800 S - 8T

Desligamento automático contra descarga profunda de bateria no modo inverter.
Desligamento programado por carga mínima na saída e ausência da rede elétrica superior a uma hora
Varistores óxido metálico contra surtos de tensão

(i) Saída 220V opcional. Em caso de dúvidas, consulte uma de nossas Assisências Técnicas Autorizadas

Processo Licitatório
Folha nº 07
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 31 dias do mês de dezembro de 2012.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora,

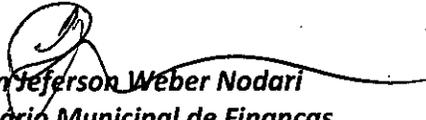
Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria de Saúde, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030114502.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.35.2635 – Equipamento de Processamento de dados – Fonte 01505

Cordialmente


John Jefferson Weber Nodari
Secretário Municipal de Finanças





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

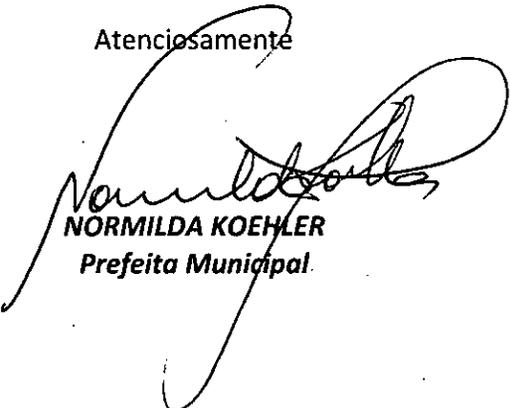
Pato Bragado - PR, em 04 de dezembro de 2012.

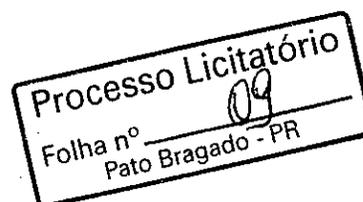
De: Gabinete da Prefeita Municipal
Para: Departamento de Informática

Senhor Servidor:

Em vista da solicitação para aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria de Saúde, venho comunicar que em conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


NORMILDA KOEHLER
Prefeita Municipal.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 125/2012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h10min do dia 17/12/2012, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 125/2012, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 14h00min, do dia 17/12/2012, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1- O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria de Saúde. A relação dos equipamentos esta descrita no Termo de Referência, Anexo deste edital e deverá ser ofertado em conformidade com as condições mínimas nele mencionada.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

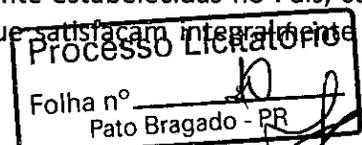
Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **17 de dezembro de 2012, às 14h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos no subitem 4.1 deste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.1.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.1.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital ~~deverão ser recebidos em~~ envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

Processo Licitatório
Folha nº 11
Pato Bragado / PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 125/2012
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 125/2012
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário e global, apresentado em reais de todos os itens, nos termos do objeto desta Licitação, bem como o valor global da proposta apresentada, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo custo de entrega do objeto da licitação inclusive frete, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;
- c) conter identificação e assinatura do responsável; e
- e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;
- f) conter o prazo de garantia dos equipamentos, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses;
- g) descrever a marca do produto ofertado;

6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

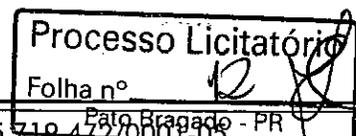
6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.03.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao consignado no item 7.3 deste Edital.

7.3 Somente serão aceitas as propostas cujo valor máximo não seja superior **R\$ 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

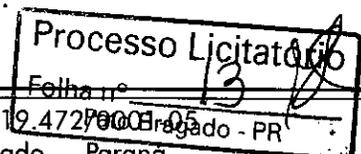
9.1 A entrega do objeto solicitado deverá ser feita em até 03 (tres) dias, após a solicitação desta Municipalidade, diretamente no local da entidade solicitante;

9.1.1 Os produtos ora relacionados, deverão ser de primeira qualidade.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 02 (dois) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10. 1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário solicitante.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030114502.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.35.2635 – Equipamento de Processamento de dados – Fonte 01505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

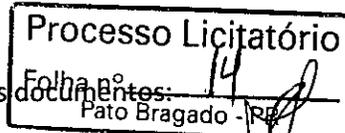
11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
- 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2011.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
 - 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no

Processo Licitatório



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.

- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

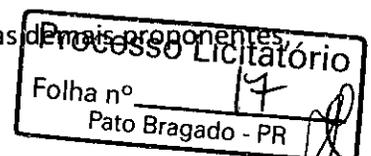
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

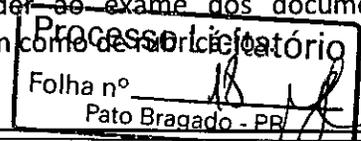
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
 - 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na seqüência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de recorrer ao processo licitatório.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

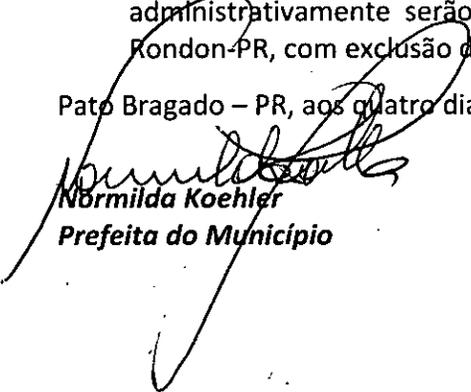
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos quatro dias do mês de dezembro de 2012.


Normilda Koehler
Prefeita do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2012 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) Nobreak , com as seguintes características mínimas:

NOBREAK – Especificações Técnicas

Entrada:

Tensão de entrada nominal: Bivolt Automático

Faixa de Tensão de entrada: 95V~245V

Frequencia de entrada: 47Hz – 63Hz

Subtensão : 95V/180V

Sobretensão: 140V/245V

Saída:

Tensão de saída nominal: 120V

Rendimento a plena carga em rede: $\geq 95\%$ para 120V/120V ou 220V/220V/ $\Rightarrow 90\%$ para 120V/220V ou 220V/120V

Potencia de pico nominal: 400W

Forma de onda em modo inversor: Semi-Senoidal

Potencia de saída nominal contínua: 800VA/350W

Tempo de acionamento do inversor: $< 0,8\text{ms}$

Frequencia de saída em modo inversor: 60Hz $\pm 0,1\%$

Faixa de saída em modo inversor: 120V $\pm 5\%$ (220V $\pm 5\%$)

Rendimento a plena carga em bateria: $\geq 80\%$

Bateria

Tensão de operação: 12V

Quantidade: 3x 17Ah/12V

Tipo de Bateria: Selada VRLA , chumbo-ácida, livre de manutenção

Tempo de recarga de bateria: 36h após 90% descarregada

Vida útil da bateria: Entre 2 e 5 anos, conforme número de ciclos de descarga e da temperatura ambiente

Proteções

Desligamento do nobreak quando houver sobrecarga 110%: 7min rede/50s inversor. 160%: 1min rede/15s inversor.

Acionamento do inversor para subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático

Desligamento automático contra descarga profunda de bateria no modo inversor

Desligamento programado por carga mínima na saída e ausência da rede elétrica superior a uma hora

Varistores óxido metálico contra surtos de tensão

Variáveis de Ambiente

Temperatura de operação: 0°C a 40°C

Umidade Relativa: 0 a 90% sem condensação

Processo Licitatório
Folha nº 23
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Outras Características Gerais

Nobreak microprocessado com memória flash interna

Forma de onda semisenoidal

Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento

Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados

Pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada

Recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil

Rápido acionamento do inversor

Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída

Botão liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental

Porta-fusível com unidade reserva

Permite utilização com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada

Circuito desmagnetizador

Estabilidade na frequência de saída

Gabinete metálico com pintura epóxi

Gabinete anti-chama

Painel frontal com plástico de alto impacto

Estabilizador interno

Interface de comunicação RS 232 ou USB

Baterias seladas tipo VRLA internas à prova de vazamento

Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro

Indicação de potência consumida pela carga,

Indicação para troca de bateria

Desligamento por carga mínima

Oito tomadas de saída, dispensa extensões adicionais

Sinalização Visual:

Presença de rede e condição de carga ou bateria carregada

Ausência de rede e percentual de carga em modo inversor

Subtensão ou sobretensão da rede elétrica

Ausência ou carga mínima na saída do nobreak

Bateria descarregada ou com nível mínimo de capacidade

Potência excessiva na saída do nobreak

Desligamento por sobretensão na saída

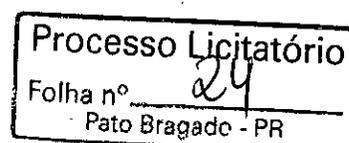
Indicação de necessidade de troca de bateria

Sobrecarga ou curto-circuito na saída

Sinalizações Auditivas:

Bip intermitente para indicar potência excessiva na saída do nobreak

Bip sonoro crescente para indicar nível de queda da tensão de bateria em modo inversor





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2012

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, credencia o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2012.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 25
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2012.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

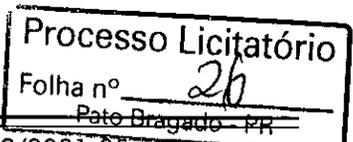
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2012.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2012.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2012.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 27
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2012.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

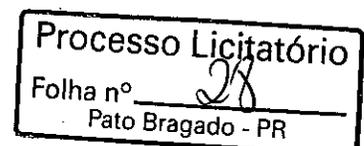
Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de março de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2012.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2012.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2012.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

Processo Licitatório
Folha n.º 29
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2012

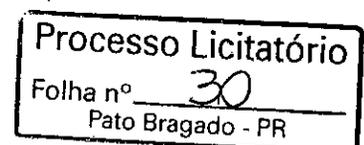
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2012.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2012.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria de Saúde, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	QUT.	MED.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	V. Item	V. Global
01						

Valor global da proposta: R\$.....

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de entrega dos materiais é de, após a solicitação.

Prazo de garantia dos equipamentos:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente

Processo Licitatório
Folha nº 31
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2012

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Senhora Prefeita, **NORMILDA KOEHLER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.785.291-0/PR e do CPF nº 703.921.299-49 e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2012** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

§ 1.º A entrega do objeto solicitado deverá ser feita em até 03 (tres) dias, após a solicitação desta Municipalidade, diretamente no local da entidade solicitante;

§ 2.º Os produtos ora relacionados, deverão ser de primeira qualidade.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão nº 125/2012, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Valor global a ser praticado neste Contrato será até R\$ O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos equipamentos, em local a ser indicado por esta Municipalidade, condicionados ao termo de Recebimento dos mesmos, atestado pela Secretaria Municipal competente;

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando ratura e/ou entrelinhas.

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 5.º O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

§ 6.º. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da vigência do contrato e do crédito orçamentário

A vigência deste contrato será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030114502.038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.35.2635 – Equipamento de Processamento de dados – Fonte 01505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2012.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

Testemunhas: _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 125/2012

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria de Saúde, precisamente um Nobreak para suportar os serviços de Agendamento, que atenda as características mínimas descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Ressalta-se que o valor de teto máximo foi arbitrado tendo em vista orçamento efetuado pelo setor de Informática, através de seu responsável técnico, o qual indicou o valor, conforme documentos em anexo, bem como estipula, no termo de referência em anexo as especificações detalhadas do equipamento a ser adquirido.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Primeiramente cumpre esclarecer que esta Assessoria Jurídica não tem conhecimento técnico em informática, portanto, não pode opinar sobre as especificações do objeto a ser adquirido, tomando como verdadeiras aquelas contidas no Termo de Referência elaborada pelo setor competente (informática), sendo que se



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



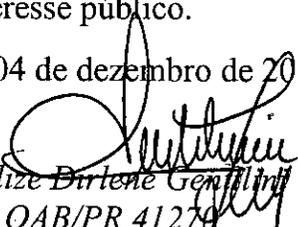
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

eventualmente existir algum item ou característica que apenas uma marca/empresa poderá oferecer, esta Assessoria esclarece que o setor competente foi orientado a elaborar o Termo de Referência de maneira mais abrangente possível, a fim de evitar direcionamento na licitação.

Analisadas as minutas do Edital de Pregão, do Contrato e demais documentos que acompanham, os quais seguem rubricados por esta Assessoria, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 04 de dezembro de 2012.


Marlize Dirlewe Gentilini
OAB/PR 41270
Procuradora Municipal

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

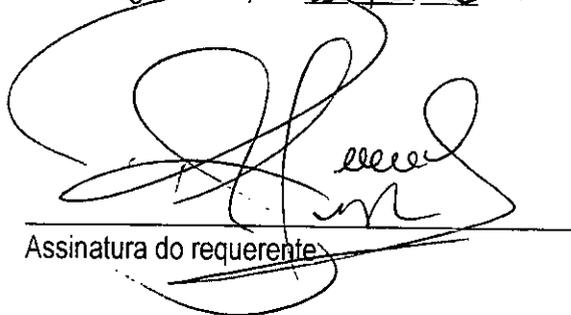
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO
N.º 125
Objeto: : ADQUIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.
Data de Abertura: : _____
Hora: : _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: WAGES E CIA. LTDA.
Endereço: RUA MAURICIO CARDOSO Nº 20
Cidade: ENTRE RIOS DO OESTE
CNPJ nº: 08579800/0001-10
Telefone: 45 32541051
Pessoa para contato: Ricardo
Email: Riclwages@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 05/12/2012


Assinatura do requerente

030810269-03
CPF/RG

Processo Licitatório
Folha nº 37
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREÇÃO PRESENCIAL

N.º 125/2012

Objeto: _____

Data de Abertura: _____

Hora: _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: VLB COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA

Endereço: AV. WILLY BARTH 2969

Cidade: PATO BRAGADO

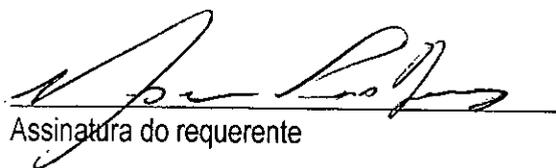
CNPJ nº: 04.120.868/0001-86

Telefone: 45 3289-1012

Pessoa para contato: M. S. S.

Email: OBSTEINFORMATICA@YAHOO.COM.BR

Pato Bragado - PR, em 05/12/12


Assinatura do requerente

8.605.006-9
CPF/RG

Processo Licitatório
Folha nº 38
Pato Bragado - PR



OESTE INFORMÁTICA

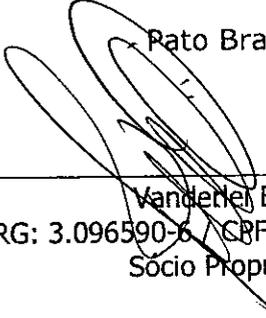
VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR
Pregão Presencial n.º 125/2012

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.120.868/0001-86 com sede à AV. WILLY BARTH, 2969, neste ato representada pelo sócios, Sr. VANDERLEI BREGOLI, RG 3.096.590-6 SSP-PR, CPF/MF 783.928.029-34, residente na RUA AMAPA, nº479, Bairro ALVORADA, Cidade MARECHAL C. RONDON, Estado PARANÁ, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA, RG 8.601.006-2-SSP-PR, CPF/MF 059.672.779-86, residente na AV. CONTINENTAL, nº 330, Bairro SANTA INÊS, Cidade PATO BRAGADO, Estado PARANÁ, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº125/2012, usando dos recursos, formular lances ou ofertas, negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo, assinar a ata da seção, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para este pregão acima mencionado.

Pato Bragado - Pr, 17 de Dezembro de 2012.


Vanderlei Bregoli
RG: 3.096590-6 / CPF: 783.928.029-34
Sócio Proprietário

CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30
oesteinformatica@fsnet.com.br

Processo Licitatório
nº 39
Pato Bragado - PR



OESTE INFORMÁTICA

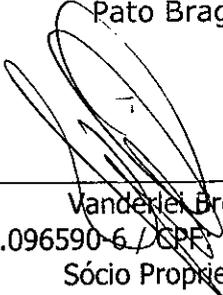
VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

PROCURAÇÃO QUE FAZ : VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

Em favor de : **MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA**

Outorgante: VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.120.868/0001-86 com sede à AV. WILLY BARTH, 2969, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. VANDERLEI BREGOLI, RG 3.096.590-6 SSP-PR, CPF/MF 783.928.029-34, residente na RUA AMAPA, nº479, Bairro ALVORADA, Cidade MARECHAL C. RONDON, Estado PARANÁ, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. Maicon Fernando de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº: 8.601.006-2 e do CPF nº 059.672.779-86, Estado PARANÁ, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 125/2012, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta pregação.

Pato Bragado - Pr, 17 de Dezembro de 2012



Vanderlei Bregoli
RG: 3.096590-6 / CPF: 783.928.029-34
Sócio Proprietário

CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30
oesteinformatica@fsnet.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 40
Pato Bragado - PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR
Maicon F de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.601.006 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/01/1999

NOME MAICON FERNANDO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO CLAUDIO DOMINGOS DE OLIVEIRA
SONIA DE OLIVEIRA

NATALIDADE MAL. CAND. RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO 21/08/1986

DOC ORIGEM COMARCA=MAL CDD RONDON/PR, DA SEDE
C. NASC. 9617, LIVRO=13A, FOLHA=30

CPF CURITIBA - PR

GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO
ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]*

LEI Nº 116 DE 29/08/83

Processo Licitatório
Folha nº 41
Pato Bragado - PR



OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR
Pregão Presencial n.º 125/2012

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 04.120.868/0001-86 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) VANDERLEI BREGOLI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. 3.096.590-6 e do CPF n.º. 783.928.029-34, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

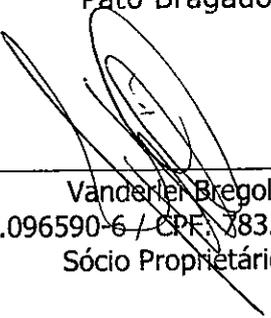
(x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - Pr, 17 de Dezembro de 2012.


Vanderlei Bregoli
RG: 3.096590-6 / CPF: 783.928.029-34
Sócio Proprietário

CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30
oesteinformatica@fsnet.com.br

Processo Licitatório
Folha n.º 42
Pato Bragado - PR

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VCB COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.120.868/0001-86
NIRE 412.0444245-5**

Folha 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **VANDERLEI BREGOLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 783.928.029-34, portador da carteira de identidade RG nº 3.096.590-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 1510, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000,

2) **MARCELO ANTONIO SGANDERLA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 813.155.899-15, portador da carteira de identidade RG nº. 4.410.891-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 3816, Casa, Centro, Cascavel - PR, CEP: 85811-110,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de VCB COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME, com sede na Avenida Willy Barth, 2969, Sala, Centro, Pato Bragado - PR CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.120.868/0001-86, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0444245-5 em 27/10/2000 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **CARLA ROSANE RIEGER BREGOLI**, brasileira, natural de Marechal Candido Rondon - PR, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 784.088.909-30, portadora da carteira de identidade civil nº 5.545.505-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, 1510, Casa, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **MARCELO ANTONIO SGANDERLA**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 200 (duzentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) a ingressante **CARLA ROSANE RIEGER BREGOLI**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VANDERLEI BREGOLI	98.00	9.800	9.800,00
CARLA ROSANE RIEGER BREGOLI	2.00	200	200,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

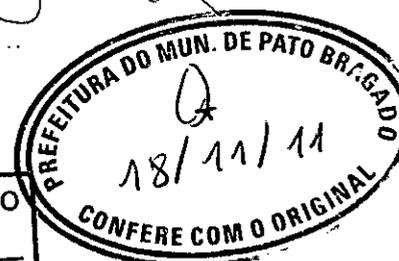
CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Venda de Equipamentos e Programas de Informática; Manutenção em Computadores e Periféricos; Provedores de Internet passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Venda de Equipamentos e Programas de Informática; Manutenção em Computadores e Periféricos; Provedores de Internet, Comercio Varejista de Móveis e Máquinas para o escritório, Comercio Varejista de artigos de Papelaria e similares.**

CLÁUSULA QUINTA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VCB COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.120.868/0001-86
NIRE: 412.0444245-5**

1) **VANDERLEI BREGOLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 783.928.029-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.096.590-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 1510, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000,

Processo Licitatório
Folha nº 43
Pato Bragado - PR



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VCB COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.120.868/0001-86
NIRE 412.0444245-5

Folha 2 de 3

2) CARLA ROSANE RIEGER BREGOLI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 784.088.909-30, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.545.505-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro 1510, Casa, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000,

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de VCB COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME e têm sede e domicílio na Avenida Willy Barth, 2969, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2000 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Venda de Equipamentos e Programas de Informática; Manutenção em Computadores e Periféricos; Provedores de Internet, Comercio Varejista de Móveis e Máquinas para o escritório, Comercio Varejista de artigos de Papelaria e similares.

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VANDERLEI BREGOLI	98.00	9.800	9.800,00
CARLA ROSANE RIEGER BREGOLI	2.00	200	200,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a VANDERLEI BREGOLI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial Individual.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

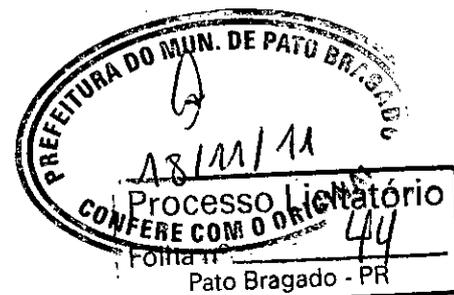
§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VCB COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.120.868/0001-86
NIRE 412.0444245-5

Folha 3 de 3

CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (vias) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 15 de Abril de 2010

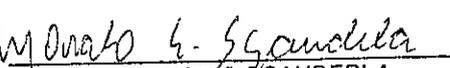

VANDERLEI BREGOLI

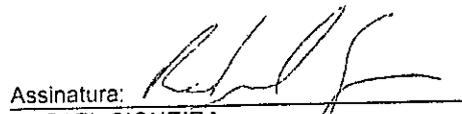

CARLA ROSANE RIEGER BREGOLI

Testemunhas:


Assinatura:
DAVID CARLOS AUGUSTO DA COSTA
RG n.º. 6.570.561-3-SSP/PR

Elaborado por: 
ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 050077/O-0


MARCÉLO ANTONIO SGANDERLA


Assinatura:
RAFAEL SIQUEIRA
RG n.º. 9.074.679-0-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/05/2010
SOB NÚMERO: 20105114685
Protocolo: 10/511468-5, DE 23/04/2010
Empresa: 41 2 0444245 5
VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ME
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL





OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR
Pregão Presencial n.º 125/2012

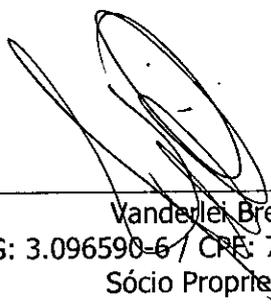
Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa VCB Comércio de Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 04.120.868/0001-86, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Vanderlei Bregoli, portador do Documento de Identidade RG nº 3.096.590-6, emitido pela SSP-PR, e do CPF nº 783.928.029-34, DECLARA, sob penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - Pr, 17 de Dezembro de 2012.



Vanderlei Bregoli
RG: 3.096590-6 / CPF: 783.928.029-34
Sócio Proprietário

CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30
oesteinformatica@fsnet.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 46
Pato Bragado - PR



OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

Pato Bragado, Pr - 17 de Dezembro de 2012.

Proposta de Preços

À

Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 125/2012

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria de Saúde, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe, nas seguintes condições:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit R\$	Valor total R\$
1	1	UND	Nobreak NHS Premium PDV 800va C/ 3 baterias seladas 17ah NOBREAK – Especificações Técnicas Entrada: Tensão de entrada nominal: Bivolt Automático Faixa de Tensão de entrada: 95V~245V Frequencia de entrada: 47Hz – 63Hz Subtensão : 95V/180V Sobretensão: 140V/245V Saída: Tensão de saída nominal: 120V Rendimento a plena carga em rede: >=95% para 120V/120V ou 220V/220V/ =>90% para 120V/220V ou 220V/120V Potencia de pico nominal: 400W Forma de onda em modo inversor: Semi-Senoidal Potencia de saída nominal contínua: 800VA/350W Tempo de acionamento do inversor: <0,8ms Frequencia de saída em modo inversor: 60Hz +0,1% Faixa de saída em modo inversor: 120V +5% (220V +- 5%)	NHS	1.240,00	1.240,00

CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30
oesteinformatica@fsnet.com.br

Processo Licitação

Folha nº 47
Pato Bragado - PR



OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

		<p>Rendimento a plena carga em bateria: >=80%</p> <p>Bateria</p> <p>Tensão de operação: 12V Quantidade: 3x 17Ah/12V Tipo de Bateria: Selada VRLA , chumbo-ácida, livre de manutenção Tempo de recarga de bateria: 36h após 90% descarregada Vida útil da bateria: Entre 2 e 5 anos, conforme número de ciclos de descarga e da temperatura ambiente</p> <p>Proteções</p> <p>Desligamento do nobreak quando houver sobrecarga 110%: 7min rede/50s inversor. 160%: 1min rede/15s inversor. Acionamento do inversor para subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático Desligamento automático contra descarga profunda de bateria no modo inversor Desligamento programado por carga mínima na saída e ausência da rede elétrica superior a uma hora Varistores óxido metálico contra surtos de tensão</p> <p>Variáveis de Ambiente</p> <p>Temperatura de operação: 0°C a 40°C Umidade Relativa: 0 a 90% sem condensação</p> <p>Outras Características Gerais</p> <p>Nobreak microprocessado com memória flash interna Forma de onda semisenoidal Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados Pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada Recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil Rápido acionamento do inversor Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída</p>		
--	--	--	--	--

CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30
oesteinformatica@fsnet.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 48
Pato Bragado - PR



OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

		<p>Botão liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental</p> <p>Porta-fusível com unidade reserva</p> <p>Permite utilização com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada</p> <p>Circuito desmagnetizador</p> <p>Estabilidade na frequência de saída</p> <p>Gabinete metálico com pintura epóxi</p> <p>Gabinete anti-chama</p> <p>Painel frontal com plástico de alto impacto</p> <p>Estabilizador interno</p> <p>Interface de comunicação RS 232 ou USB</p> <p>Baterias seladas tipo VRLA internas à prova de vazamento</p> <p>Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro</p> <p>Indicação de potência consumida pela carga,</p> <p>Indicação para troca de bateria</p> <p>Desligamento por carga mínima</p> <p>Oito tomadas de saída, dispensa extensões adicionais</p> <p>Sinalização Visual:</p> <p>Presença de rede e condição de carga ou bateria carregada</p> <p>Ausência de rede e percentual de carga em modo inversor</p> <p>Subtensão ou sobretensão da rede elétrica</p> <p>Ausência ou carga mínima na saída do nobreak</p> <p>Bateria descarregada ou com nível mínimo de capacidade</p> <p>Potência excessiva na saída do nobreak</p> <p>Desligamento por sobretensão na saída</p> <p>Indicação de necessidade de troca de bateria</p> <p>Sobrecarga ou curto-circuito na saída</p> <p>Sinalizações Auditivas:</p> <p>Bip intermitente para indicar potência excessiva na saída do nobreak</p> <p>Bip sonoro crescente para indicar nível de queda da tensão de bateria em modo inversor</p>		
--	--	---	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA : R\$: 1.240,00 (hum mil, duzentos e quarenta reais)

CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30
oesteinformatica@fsnet.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 49
Pato Bragado - PR



OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

O prazo de entrega é de até 03 dias, após solicitação.

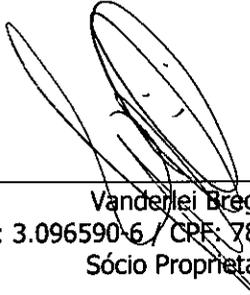
A Garantia dos produtos ofertados é de 12 meses, contados da data de entrega do produto.

Dados bancários: Banco: Sicredi, agencia 715, conta corrente 2920-3.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega das mercadorias tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega das mercadorias, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


Vanderlei Bregoli
RG: 3.096590-6 / CPF: 783.928.029-34
Sócio Proprietário

CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30
oesteinformatica@fsnet.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 50
Pato Bragado - PR

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLY BARTH, 2969 - (45) 3282.1012 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 125/2012
DATA DA ABERTURA 17/12/2012 - HORÁRIO 14h10
ENVELOPE 01 - "P R O P O S T A"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2181
Data: 17/12/2012
HS: 13:55



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N.º 043/2012

RENOVAÇÃO – Ref. Cadastro nº 062/2011

Órgão Expedidor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 1830, de 09 de novembro de 2012,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA **VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Avenida Willy Barth, n.º 2969, no Município de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ n.º 04.120.868/0001-86, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de venda de equipamentos e programas de informática: manutenção em computadores e periféricos, provedor de internet, comércio varejista de móveis e máquinas para escritório, comércio varejista de artigos de papelaria e similares, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 12 de novembro de 2012.


JOHN JEFFERSON WEBER NODARI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 51
Pato Bragado - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.120.868/0001-86 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/10/2000	
NOME EMPRESARIAL VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OESTE INFORMATICA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV WILLY BARTH		NÚMERO 2969	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/12/2012** às **17:43:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000112012-14025868

Nome: VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 04.120.868/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

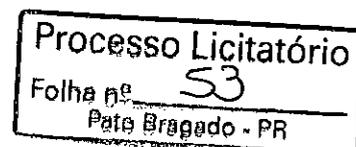
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/08/2012.

Válida até 24/02/2013.

Certidão emitida gratuitamente.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04120868/0001-86
Razão Social: VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: OESTE INFORMATICA LTDA
Endereço: AV WILLY BARTH 2969 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2012 a 27/12/2012

Certificação Número: 2012112809343715110590

Informação obtida em 13/12/2012, às 17:42:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 34
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 04.120.868/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

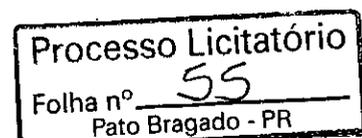
Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 01:57:28 do dia 23/11/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2013.
Código de controle da certidão: **94C2.4086.7584.50EF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 9896327-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.120.868/0001-86**

Nome: **VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**

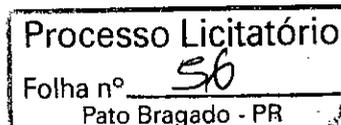
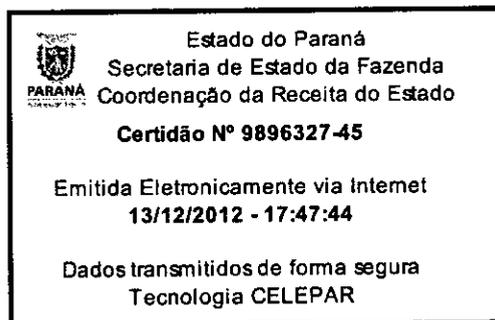
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/04/2013 - Fornecimento Gratuito





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 446/2012.

Nome do Contribuinte

VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA.

Endereço:

AVENIDA WILLY BARTH - Nº 2969 - PATO BRAGADO.

CNPJ

04.120.868/0001-86

Cód. Do Contribuinte

210330010

CPS

2340124

Finalidade

FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ACIMA.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE COBRAR DEBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

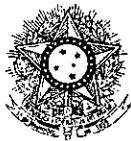
VALIDADE 60 DIAS.

Pato Bragado, Pr. 13 de Dezembro de 2012



Ademir Rogério Kirsten
Ademir Rogério Kirsten
RG 4.185.379-4
Fiscal Tributário

Processo Licitatório
Folha nº 57
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.120.868/0001-86
Certidão nº: 13643399/2012
Expedição: 13/12/2012, às 17:48:49
Validade: 10/06/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VCB COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.120.868/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR
Pregão Presencial n.º 125/2012

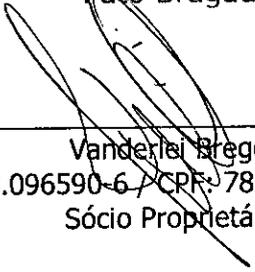
Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Prezados Senhores:

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 04.120.868/0001-86, por intermédio do seu representante legal, o Sr. VANDERLEI BREGOLI, portador do documento de identidade RG nº 3.096.590-6 SSP/Pr e do CPF 783.928.029-34, DECLARA, sob penas da lei, que, nos termos do inciso 6º, do artigo 27, da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante ao ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

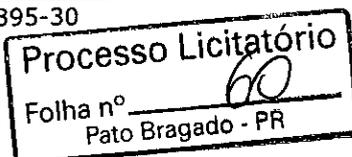
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - Pr, 17 de Dezembro de 2012.



Vanderlei Bregoli
RG: 3.096590-6 / CPF: 783.928.029-34
Sócio Proprietário

CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30
oesteinformatica@fsnet.com.br





OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR
Pregão Presencial n.º 125/2012

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 04.120.868/0001-86, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Vanderlei Bregoli, portador do RG 3.096.590-6, emitido pela SSP/Pr e do CPF 783.928.029-34, DECLARA sob penas da lei, que inexistente qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - Pr, 17 de Dezembro de 2012.


Vanderlei Bregoli
RG: 3.096590-6 / CPF: 783.928.029-34
Sócio Proprietário

CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30
oesteinformatica@fsnet.com.br

Processo Licitatório
Folha nº 61
Pato Bragado - PR



OESTE INFORMÁTICA

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
AV. WILLY BARTH, 2969 - FONE (45) 3282.1012
85948-000 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR
Pregão Presencial n.º 125/2012

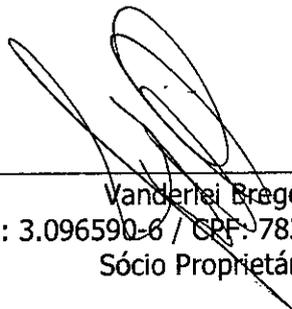
Declaração de Idoneidade

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 04.120.868/0001-86, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Vanderlei Bregoli, portador do RG 3.096.590-6, emitido pela SSP/Pr e do CPF 783.928.029-34, DECLARA sob penas da lei, que não está sujeito a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - Pr, 17 de Dezembro de 2012.



Vanderlei Bregoli
RG: 3.096590-6 / CPF: 783.928.029-34
Sócio Proprietário

CNPJ : 04.120.868/0001-86 - I.E: 902.21395-30
oesteinformatica@fsnet.com.br

Processo Licitatório
Folha n.º 62
Pato Bragado - PR

VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

AV. WILLY BARTH, 2969 - (45) 3282.1012 - CENTRO - PATO BRAGADO - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 125/2012
DATA DA ABERTURA 17/12/2012 - HORÁRIO 14h10
ENVELOPE 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2181
Data: 17/12/2012
HS: 13:55



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 175/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2012

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 125/2012, que tem como objeto a Aquisição de Equipamento de Informática.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, às catorze horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com a integrante da equipe de apoio, senhora Neiva Angele Mundt Bressan, nomeados pela Portaria nº 118, de 09 de maio de 2012, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 125/2012, o qual tem como objeto a Aquisição de equipamentos de Informática, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Duas (02) empresas do ramo requereram e retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das Lugges & Cia Ltda e VCB Comércio de Informática Ltda. Destas, apenas a empresa **VCB Comércio de Informática Ltda** protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. A Licitante **VCB Comércio de Informática Ltda** estava devidamente representada e credenciada pelo Senhor Maicon Fernando de Oliveira. Aberta a sessão pelo Pregoeiro Municipal, este solicitou ao credenciado que apresentasse a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de que a mesma está enquadrada como Micro Empresa. Estes documentos foram apresentados, conforme anexos do processo. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global ofertado para entrega do objeto da licitação em pauta, qual seja de R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais). Estando a proposta apta e de acordo com as prerrogativas do Edital, a proponente foi declarada habilitada no processo, quanto a Proposta de Preços. O Pregoeiro solicitou ao representante credenciado, para oferecer melhor proposta, mediante formulação de um lance, a qual não manifestou interesse em nova proposta, justificando estar no limite de custos em que a empresa trabalha. O valor inicial proposto foi aceito pelo pregoeiro como valor global final. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados e observou-se que a mesma apresentou todos os documentos conforme solicitado no item 11 do Edital. Desta forma e considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO ADJUDICA o Objeto desta Licitação, conforme constante do objeto desta Licitação, para a Licitante **VCB Comércio de Informática Ltda**, ao valor final de R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às catorze horas e vinte e cinco minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

Processo Licitatório
Folha nº <u>03</u>
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITA DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2012.

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Informática.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 125/2012, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **VCB Comércio de Informática Ltda**, única participante do certame, ao valor global final de R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais). Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 17 de dezembro de 2012.


Irineu Domeraski Siqueira
Pregoeiro

Processo Licitatório
Folha n.º <u>64</u>
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 125/2012

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 125/2012

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 125/2012, tipo “*menor preço global*”, visando a aquisição de equipamentos de informática, precisamente um nobreak, a ser utilizado pela Secretaria de Saúde, conforme relacionado no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 05/12/2012, bem como no Diário Eletrônico, no dia 04/12/2012, ficando definida a data de 17 de dezembro de 2012, para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias entre as datas de publicação e da reunião.

Constata-se que duas empresas do ramo retiraram o Edital, sendo elas LUPGES & CIA LTDA e VCB COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, porem apenas a segunda apresentou os respectivos envelopes de documentação e proposta e tempo hábil, conforme anotado na **Ata 175/2012**.

Depois de identificado o seu representante, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo a proposta de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura da Proposta, a única oferta foi classificada e, ao ser indagado pelo pregoeiro sobre a intenção em oferecer lances, a empresa quedou-se inerte, mantendo a proposta citada, justificando

Folha nº 65
Pato Bragado - PR

Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

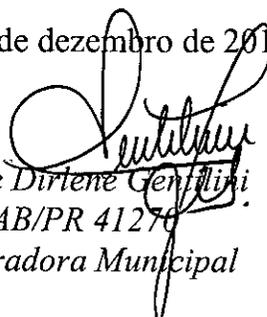
que o valor já atingiu todos os limites de desconto, mantendo o preço inicial global de R\$ 1.240,00 (hum mil, duzentos e quarenta reais).

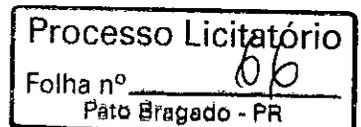
Na seqüência, o pregoeiro e sua equipe, os quais são responsáveis pela análise da documentação, verificaram os documentos apresentados, os quais atenderam plenamente as exigências editalícias.

Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à única empresa licitante, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 17 de dezembro de 2012.


Marlize Dirlene Gentilini
OAB/PR 41276
Procuradora Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

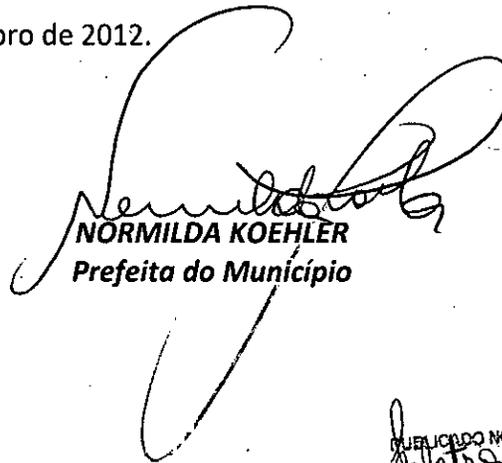
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2012.

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Informática.

Em atenção às atribuições a mim conferidas ratifico o parecer do Pregoeiro e autorizo a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para registrar o preço e efetivar a contratação da empresa **VCB Comércio de Informática Ltda**, única participante do certame, ao valor global final de R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais) para a entrega do objeto desta Licitação, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 17 de dezembro de 2012.


NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Diário
Blancos Nº **135**
em **17 de dez 2012**
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº **3490**
em **18 de dez 2012**
Visto

Processo Licitatório
Folha nº **67**
Pato Bragado - PR